



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250430PE00009

LICITAÇÃO N°. 00009/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RUA ANTERO TORREÃO, 59 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

CEP: 58570-000 - E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com - Tel.: (083) 3309-1103.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.873.226/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:30 horas do dia 14 de Maio de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.**

Data de abertura da sessão pública: 14/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 14/05/2025. Horário: 08:45 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS

02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02060.10.301.0700.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

02060.10.302.0700.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE

02060.10.302.0700.2028 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

02060.10.302.0700.2029 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE - SUS

02060.10.302.0700.2071 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 16.912,33 (Dezesseis mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos). Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a**

data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Banco - BANCO DO BRASIL S/A. Agência - 0000. Conta Corrente - 0000. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro

verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital juntamente com a proposta inicial e no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, serão exigidos em momento anterior ao julgamento das propostas, juntamente com a proposta inicial, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

São José dos Cordeiros - PB, 02 de Maio de 2025.

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15000
2	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRASCO	6000
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	8000
4	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10000
5	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	10000
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML-15MG/ML	FRASCO	9000
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML-30MG/ML	FRASCO	9000
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN)	COMPRIMIDO	4000
9	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2000
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL	AMPOLAS	100
11	AMIODARON 200MG	COMPRIMIDO	1500
12	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	30000
13	AMOXICILINA 878 MG+CLA. DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	4000
14	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	15000
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	6000
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	6000
17	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIDO 05MG	COMPRIMIDO	6000
18	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	8000
19	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	8000
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8000
21	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	12000
22	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000
23	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR. 600MG	FRASCO	800
24	BECLOMETASONA, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 200MG/DOSE	UNIDADE	200
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	1400
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	1600
27	BENZOATO DE BENZILA 25% (EMULÃO)	UNIDADE FR	50
28	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI FR 20ML	UNIDADE FR	200

29	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE FR	300
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 32MCG) FR 120DS	UNIDADE	350
31	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
32	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML) INJETAVEL	AMPOLA	6000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	800
34	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	3000
35	CEFALEXINA 50ML/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRA 60ML	FRASCO	700
36	CEFALEXINA 500MG (CAPS)	COMPRIMIDO	18000
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	FRASCO-AMP	700
38	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	700
39	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	16000
40	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000
41	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	13000
42	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	20000
43	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
45	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	FRASCO	50
46	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	5000
47	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1000
48	CERUMIN (HIDROIQUINOLINA 0,4MG/MML+TROLAMINA 140MG/ML) SOLUÇÃO OTOLOGICA 8ML	FRASCO	100
49	COMPLEXO B-100ML (SUSPENSÃO)	UNIDADES F	700
50	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	16000
51	COMPLEO B INJETÁVEL	AMPOLA	800
52	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800
53	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	AMPOLA	600
54	DEXAMETASONA 0,4MG	COMPRIMIDO	12000
55	DEXAMETASONA 10G-0,1% CREME	BISNAGA	700
56	DEXAMETASONA 100ML-0,1MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	800
57	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1	UNIDADE	20
58	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	12000
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 12ML	FRASCO	800
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	5000
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	700
62	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	10000
63	DICLOFENACO SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML SOL.INJ	AMPOLA	6000
64	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20000
65	SIMETICONA	UNIDADES F	800
66	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20000
67	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1000
68	DRAMIN B6 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2000
69	DRAMIN B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	100
70	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100
71	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20000
72	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20000
73	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	150
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	150
75	FENERGAN 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
76	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	10000
77	FLEET ENEMA FRASCO 130ML	FRASCO	100
78	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	16000
79	FUROSEMIDA 20MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	200
80	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6000
81	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL)	UNIDADES A	150
82	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	6000
83	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	200
84	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AMPOLA	150
85	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	300
86	HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
87	HIDROCLOROTIAZINA 50MG	COMPRIMIDO	3000

88	HIDROCORTISONA 100MG	COMPRIMIDO	10000
89	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	700
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍMIO 100ML-0,62G/10ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
91	HIOSCINA BUSCOPAM COMPOSTO	FRASCO	700
92	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	16000
93	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	18000
94	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1000
95	INSULINA LANTUS (REFIL)	UNIDADE	200
96	INSULINA NOVORAPID (REFIL)	UNIDADE	200
97	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLIGUAL 5MG	COMPRIMIDO	2000
98	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	2000
99	IVERMECTIMA 6MG	COMPRIMIDO	6000
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	3000
101	LEVODOPA+CARDIDOPA 250/25 MG	COMPRIMIDO	3000
102	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	3000
103	LEVOROPA+BENZERAZIDA 100+25	COMPRIMIDO	3000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	3000
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG	COMPRIMIDO	3000
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	3000
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	3000
108	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
109	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1000
110	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	7000
111	MEBENDAZOL 30ML-20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1000
112	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	16000
113	METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	12000
114	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5000
115	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5000
116	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	7000
117	METOCLOPRAMIDA 10ML-4MG/ML (GOTAS)	FRASCO	700
118	METRONIDAZOL 250MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	1000
119	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18000
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G	BISNAGA	800
121	MICONAZOL GREME VAGINAL 2%	BISNAGA	800
122	NAUSEDRON AMPOLA 2ML	AMPOLA	800
123	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250IU/G 10G	BISNAGA	800
124	NIFEDIFINA 10MG	COMPRIMIDO	4000
125	NIFEDIFINA 20MG	COMPRIMIDO	4000
126	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	18000
127	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	700
128	NISTATINA 30ML-100.00 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	600
129	NISTATINA 70G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800
130	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	1500
132	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	700
133	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1000
134	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	100
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE)	UNIDADE	1500
136	SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE	FRASCO	800
137	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	20000
138	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	700
139	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	4000
140	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	4000
141	SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	100
142	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	14000
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 50ML+200MG/5ML SUS.	FRASCO	600
144	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	150
145	SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	800
146	SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	FRASCO	1000
147	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
148	TILATIL (TENOXICAM) 20MG INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
149	TILATIL (TENOXICAM) 40MG INJETÁVEL	FRASCO-AMP	7000

150	TRANSAMIN INJ. (ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP. 50ML	AMPOLA	500
151	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	3000
152	VITAMINA C 100MG/ML AMP.SOL. INJ	AMPOLA	2000
153	VITAMINA C 20ML/100MG/ML (GOTAS)	FRASCO	800
154	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	17000
155	VITAMINA K-10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
156	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	UNIDADE	1000
157	COLEGENA 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	UNIDADE	1000
158	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	15000
159	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	18000
160	SIMETICONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
161	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
162	ANCOROM 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
163	AMOXILINA SUSPENSAO	FRASCOS	800
164	SORO GLICOSADO 500 ML	AMPOLA	1500
165	SORO FISIOLÓGICO 500MG	AMPOLA	1500
166	SORO RINGUER LACTATO	AMPOLA	1500
167	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2000
168	ACIDO VALPRÓICO 50ML/ML	XAROPE	75
169	ACIDO VALPRÓICO500MG	COMPRIMIDO	75
170	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	5000
171	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5000
172	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	5000
173	AMITRIPTILINA, CLORIDATO DE:25 MG	COMPRIMIDO	6000
174	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
175	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% SUSPENSAO 100ML	FRASCO	200
176	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5000
177	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	4000
178	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
179	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
180	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6000
181	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	17500
182	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15000
183	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
184	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10000
185	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
186	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	8000
187	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7000
188	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG	AMPOLA	50
189	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG	AMPOLA	25
190	DOLOSAL 2ML INJETAVEL	AMPOLA	25
191	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	25
192	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000
193	FENOBABITA 100MG	COMPRIMIDO	8000
194	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10000
195	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	7500
196	HALOPERIDOL 20ML	FRASCO	50
197	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMPOLA	50
198	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10000
199	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	50
200	IMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000
201	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
202	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
203	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO 20ML	FRASCO	100
204	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
205	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
206	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
207	PROMETAZINA 50MG/2 ML-INJETAVEL	AMPOLA	6000
208	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	250
209	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	5000
210	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	6000
211	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5000
212	TRAMADOL, 100MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50

213	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2500
214	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10000
215	APRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	7500
216	EPINEFRINA 1MG	AMPOLA	25
217	ATROPINA 5MG	AMPOLA	25
218	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	5000
219	GARDENAL SUSP	FRASCO	100
220	DOPAMINA	AMPOLA	25
221	HIDANTAL 5MG	AMPOLA	25

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ROSANGELA KTIUSSA LEITE DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DETINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	15000		
2	ALBENDAZOL SUSP 10ML		FRASCO	6000		
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	8000		
4	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	10000		
5	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	10000		
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML-15MG/ML		FRASCO	9000		
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML-30MG/ML		FRASCO	9000		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN)		COMPRIMIDO	4000		
9	AMINOFILINA 100MG		COMPRIMIDO	2000		
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL		AMPOLAS	100		
11	AMIODARON 200MG		COMPRIMIDO	1500		
12	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
13	AMOXICILINA 878 MG+CLA. DE POTASSIO 125MG		COMPRIMIDO	4000		
14	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	15000		
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	6000		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	6000		
17	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIDO 05MG		COMPRIMIDO	6000		
18	ATENÓLOL 100MG		COMPRIMIDO	8000		
19	ATENÓLOL 25MG		COMPRIMIDO	8000		
20	ATENÓLO 50MG		COMPRIMIDO	8000		
21	ITRACONAZOL 100MG		COMPRIMIDO	12000		
22	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	15000		
23	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR.600MG		FRASCO	800		

24	BECLOMETASONA, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 200MG/DOSE		UNIDADE	200		
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,000UI INJETAVEL		FRASCO-AMP	1400		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL		FRASCO-AMP	1600		
27	BENZOATO DE BENZILA 25% (EMULÃO)		UNIDADE FR	50		
28	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI FR 20ML		UNIDADE FR	200		
29	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2ML		UNIDADE FR	300		
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 32MCG) FR 120DS		UNIDADE	350		
31	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG) COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
32	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML) INJETAVEL		AMPOLA	6000		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS		FRASCO	800		
34	CAVERDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	3000		
35	CEFALEXINA 50ML/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRA 60ML		FRASCO	700		
36	CEFALEXINA 500MG (CAPS)		COMPRIMIDO	18000		
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL		FRASCO-AMP	700		
38	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G		TUBO	700		
39	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	16000		
40	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	15000		
41	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	13000		
42	CIPROFLOXACINA 500MG		COMPRIMIDO	20000		
43	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML		AMPOLA	300		
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML		AMPOLA	1000		
45	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%		FRASCO	50		
46	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG		COMPRIMIDO	5000		
47	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDO	1000		
48	CERUMIN (HIDROIQUINOLINA 0,4MG/MML+TROLAMINA 140MG/ML) SOLUÇÃO OTOLOGICA 8ML		FRASCO	100		
49	COMPLEXO B-100ML (SUSPENSÃO)		UNIDADES F	700		
50	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	16000		
51	COMPLEO B INJETÁVEL		AMPOLA	800		
52	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	800		
53	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML		AMPOLA	600		
54	DEXAMETASONA 0,4MG		COMPRIMIDO	12000		
55	DEXAMETASONA 10G-0,1% CREME		BISNAGA	700		
56	DEXAMETASONA 100ML-0,1MG/ML (ELIXIR)		FRASCO	800		
57	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1		UNIDADE	20		
58	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	12000		
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 12ML		FRASCO	800		
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMPRIMIDO	5000		
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML		FRASCO	700		
62	DICLOFENACO SÓDIO 50MG		COMPRIMIDO	10000		
63	DICLOFENACO SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML SOL.INJ		AMPOLA	6000		
64	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	20000		

65	SIMETICONA		UNIDADES F	800	
66	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	20000	
67	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML		FRASCO	1000	
68	DRAMIN B6 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	2000	
69	DRAMIN B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML		FRASCO	100	
70	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	100	
71	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	20000	
72	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	20000	
73	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML		AMPOLA	150	
74	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	150	
75	FENERGAN 50MG/2ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	500	
76	FENERGAN 25MG		COMPRIMIDO	10000	
77	FLEET ENEMA FRASCO 130ML		FRASCO	100	
78	FLUCONAZOL 150MG		COMPRIMIDO	16000	
79	FUROSEMIDA 20MG/ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	200	
80	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	6000	
81	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL)		UNIDADES A	150	
82	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	6000	
83	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO)		UNIDADE	200	
84	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%		AMPOLA	150	
85	GLICOSE 50% INJETÁVEL		AMPOLA	300	
86	HIDROCLOROTIAZINA 25MG		COMPRIMIDO	3000	
87	HIDROCLOROTIAZINA 50MG		COMPRIMIDO	3000	
88	HIDROCORTISONA 100MG		COMPRIMIDO	10000	
89	HIDROCORTISONA 500MG		AMPOLA	700	
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍMIO 100ML-0,62G/10ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	500	
91	HIOSCINA BUSCOPAM COMPOSTO		FRASCO	700	
92	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	16000	
93	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	18000	
94	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	1000	
95	INSULINA LANTUS (REFIL)		UNIDADE	200	
96	INSULINA NOVORAPID (REFIL)		UNIDADE	200	
97	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLIGUAL 5MG		COMPRIMIDO	2000	
98	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20MG		COMPRIMIDO	2000	
99	IVERMECTIMA 6MG		COMPRIMIDO	6000	
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG		COMPRIMIDO	3000	
101	LEVODOPA+CARDIDOPA 250/25 MG		COMPRIMIDO	3000	
102	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	3000	
103	LEVOROPA+BENZERAZIDA 100+25		COMPRIMIDO	3000	
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG		COMPRIMIDO	3000	
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG		COMPRIMIDO	3000	
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG		COMPRIMIDO	3000	
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG		COMPRIMIDO	3000	
108	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	6000	
109	LORATADINA XAROPE 1MG/ML		FRASCO	1000	
110	LOSARTANA 50MG		COMPRIMIDO	7000	
111	MEBENDAZOL 30ML-20MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	1000	
112	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	16000	
113	METIFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	12000	
114	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	5000	
115	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	5000	
116	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDO	7000	
117	METOCLOPRAMIDA 10ML-4MG/ML (GOTAS)		FRASCO	700	
118	METRONIDAZOL 250MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	1000	

119	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	18000	
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G		BISNAGA	800	
121	MICONAZOL GREME VAGINAL 2%		BISNAGA	800	
122	NAUSEDRON AMPOLA 2ML		AMPOLA	800	
123	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250IU/G 10G		BISNAGA	800	
124	NIFEDIFINA 10MG		COMPRIMIDO	4000	
125	NIFEDIFINA 20MG		COMPRIMIDO	4000	
126	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	18000	
127	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	700	
128	NISTATINA 30ML-100.00 UI/ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	600	
129	NISTATINA 70G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)		BISNAGA	800	
130	NORFLOXACINO 400MG		COMPRIMIDO	18000	
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL		AMPOLA	1500	
132	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	700	
133	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COMPRIMIDO	1000	
134	PERMETRINA LOÇÃO 1%		FRASCO	100	
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE)		UNIDADE	1500	
136	SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE		FRASCO	800	
137	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	20000	
138	SIMETICONA (GOTAS)		FRASCO	700	
139	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	4000	
140	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	4000	
141	SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1%		BISNAGA	100	
142	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	14000	
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS.		FRASCO	600	
144	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML)		UNIDADE	150	
145	SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)		FRASCO	800	
146	SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)		FRASCO	1000	
147	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	16000	
148	TILATIL (TENOXICAM) 20MG INJETÁVEL		FRASCO-AMP	800	
149	TILATIL (TENOXICAM) 40MG INJETÁVEL		FRASCO-AMP	7000	
150	TRANSAMIN INJ. (ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP. 50ML)		AMPOLA	500	
151	VERAPAMIL 80MG		COMPRIMIDO	3000	
152	VITAMINA C 100MG/ML AMP.SOL. INJ		AMPOLA	2000	
153	VITAMINA C 20ML/100MG/ML (GOTAS)		FRASCO	800	
154	VITAMINA C 500MG		COMPRIMIDO	17000	
155	VITAMINA K-10MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	500	
156	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G		UNIDADE	1000	
157	COLEGENA 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G		UNIDADE	1000	
158	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	15000	
159	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG		COMPRIMIDO	18000	
160	SIMETICONA COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	16000	
161	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000	
162	ANCOROM 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	
163	AMOXILINA SUSPENSÃO		FRASCOS	800	

164	SORO GLICOSADO 500 ML		AMPOLA	1500		
165	SORO FISIOLÓGICO 500MG		AMPOLA	1500		
166	SORO RINGER LACTATO		AMPOLA	1500		
167	ACIDO VALPRÓICO 250MG		COMPRIMIDO	2000		
168	ACIDO VALPRÓICO 50ML/ML		XAROPE	75		
169	ACIDO VALPRÓICO 500MG		COMPRIMIDO	75		
170	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	5000		
171	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	5000		
172	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDO	5000		
173	AMITRIPTILINA, CLORIDATO DE: 25 MG		COMPRIMIDO	6000		
174	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	6000		
175	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% SUSPENSÃO 100ML		FRASCO	200		
176	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	5000		
177	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	4000		
178	CLOMIPRAMINA 10MG		COMPRIMIDO	6000		
179	CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	7500		
180	CLONAZEPAM 0,25MG		COMPRIMIDO	6000		
181	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	17500		
182	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	15000		
183	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150		
184	CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	10000		
185	CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	10000		
186	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	8000		
187	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	7000		
188	DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG		AMPOLA	50		
189	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG		AMPOLA	25		
190	DOLOSAL 2ML INJETÁVEL		AMPOLA	25		
191	DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML		AMPOLA	25		
192	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	5000		
193	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	8000		
194	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	10000		
195	HALOPERIDOL 1mg		COMPRIMIDO	7500		
196	HALOPERIDOL 20ML		FRASCO	50		
197	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL		AMPOLA	50		
198	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	10000		
199	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	50		
200	IMPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	4000		
201	LEVOMEPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	5000		
202	LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	5000		
203	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO 20ML		FRASCO	100		
204	NORTRIPTILINA 10MG		COMPRIMIDO	5000		
205	NORTRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	7500		
206	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	7500		
207	PROMETAZINA 50MG/2 ML- INJETÁVEL		AMPOLA	6000		
208	RITALINA 10MG		COMPRIMIDO	250		
209	BUPROPIONA 150MG		COMPRIMIDO	5000		
210	VALPROATO DE SÓDIO 250MG		COMPRIMIDO	6000		
211	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMPRIMIDO	5000		
212	TRAMADOL, 100MG/2ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	50		
213	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	2500		
214	SETRALINA 50MG		COMPRIMIDO	10000		
215	APRAZOLAN 0,5MG		COMPRIMIDO	7500		
216	EPINEFRINA 1MG		AMPOLA	25		
217	ATROPINA 5MG		AMPOLA	25		
218	GARDENAL 100MG		COMPRIMIDO	5000		
219	GARDENAL SUSP		FRASCO	100		
220	DOPAMINA		AMPOLA	25		
221	HIDANTAL 5MG		AMPOLA	25		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250430PE00009

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, CNPJ n° 08.873.226/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Felício Kelmo Almeida Queiroz, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Antero Torreão, 45 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, CPF n° 076.028.424-56, Carteira de Identidade n° 3060268 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS

02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02060.10.301.0700.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

02060.10.302.0700.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE

02060.10.302.0700.2028 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

02060.10.302.0700.2029 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS

02060.10.302.0700.2071 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Cordeiros - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.